TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00154/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/10/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039550/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.009111/2009-01
DATA DO PROTOCOLO: 30/09/2009
NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46208.009665/2008-19
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 28/11/2008

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO, CNPJ n. 01.662.014/0001-33, neste ato representado (a) por seu Secretário Geral, Sr (a). JOAQUIM ALVES DE CASTRO, CPF n. 067.552.161-00 e por seu Presidente, Sr (a). WILLIAM CORTES SILVA, CPF n. 067.607.081-72;

E

NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ n. 66.970.229/0001-67, neste ato representado (a) por seu Diretor, Sr (a). ALEJANDRO JOSE RAPOSO, CPF n. 057.688.727-79 e por seu Diretor, Sr (a). ALFREDO HORACIO FERRARI MARTIN, CPF n. 143.381.398-03;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissonal dos Trabalhadores em Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimentos, Call Centers (Centro de Atendimento a Distância), Transmissão de Dados, Correio Eletrônico, Serv. Troncalizados de Comum., Rádio Chamadas, Telemarketing, Projetos, Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas, os demais Trabalhadores em Atividades Econômicas Indênticas, Similares ou Conexas com Telecomunicações: Operadores de Mesas Telefônicas (Telefonistas em Geral) e Teletipistas**, com abrangência territorial em **GO e TO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial fica fixado, a partir de 1º de maio de 2009, em R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) para trabalhadores de 220 (duzentos e vinte) horas de trabalho mensal e em R$ 700,00 (setecentos reais) para trabalhadores de 180 (cento e oitenta) horas de trabalho mensal.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A empresa reajustará os salários dos trabalhadores em 5, 83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de Maio de 2009, sobre os salários vigentes em 30/04/2009, com exceção do Presidente e Vice Presidente. O reajuste será aplicado sobre os salários fixos em vigor em Abril de 2009, não podendo ser compensados eventuais aumentos individuais concedidos anteriormente.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE-REFEIÇÃO

A EMPRESA fornecerá mensalmente a seus funcionários, durante os períodos de trabalho, vales refeição em número equivalente aos dias úteis de sua jornada por mês, passando para o valor facial de R$18,50 (Dezoito reais e cinqüenta centavos) para jornada de 220h mês e valor facial de R$ 10,40 (Dez reais e quarenta centavos) para jornada de 180h mês, a partir de 1º de maio de 2009.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO-CRECHE

A EMPRESA reembolsará as suas empregadas mães, para cada filho, até 01 (um) ano e 06 (seis) meses de idade, a importância mensal de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) a partir de 1º de maio de 2009, iniciando do término da licença-maternidade, condicionado à comprovação dos gastos com internamento em creche ou instituição análoga, de livre escolha da empregada.

JOAQUIM ALVES DE CASTRO
Secretário Geral
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO

WILLIAM CORTES SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO

ALEJANDRO JOSE RAPOSO
Diretor
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.

ALFREDO HORACIO FERRARI MARTIN
Diretor
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.